

Continuão as Expedições depois da chegada do Brigadeiro José Custodio de Sá e Faria a esta Cap.^{nia} em Julho de 1772.

Porq.^{to} as Reaes Ordens de Sua Mag.^o q' me forão expedidas na data do primr.^o de Outubro do anno preterito pela Secretar.^a de Estado do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Martinho de Mello e Castro, determinão que desta Cap.^{nia} p.^a os Governos do Sul se estabeleça huma prompta e breve linha de communicação por onde instantaneam.^{to} corrão com segurança de huns p.^a outros Governos os Avizos e Ordens que pertencem ao seo Real serviço: Ordeno ao Coronel Affonço Botelho de S. Payo e Souza que do districto de Curitiba até o da Faxina e Villa das Lages, e do de Parnaguá pela Marinha até o R.^o de S. Francisco e Conceição de Itanhee por hum e outro caminho faça estabelecer paradas promptas p.^a a execução de todas as diligencias que se offerecerem do Real Serviço, encarregando a todos os Comandantes dos districtos em que se puzerem as referidas paradas, que logo que ahy chegarem cartas do serviço de huns p.^a outros Governos, instantaneam.^{to} as fação partir sem perda de tempo para cada húa das partes a que forem dirigidas, e que de todos fação entrega com recibo ás paradas q' as conduzirem, o q' se praticará em todas na passagem q' houver de humas p.^a outras; p.^a que assim se condução com segurança e brevid.^o, e q' de nenhuma forma possa haver descaminho, no que deve haver a mayor atencão, que recomendo ao referido Cor.^{el}, para que exactamente assim o faça executar na forma que S. Mag.^o determina, e das mesmas paradas conforme a direção do caminho em q' forem postados e paragens da sua residencia, se fará huma relação, que logo me será remetida. S. Paulo a 24 de Julho de 1772. — *Com a rubrica de S. Ex.^a*

